

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solicitação de abertura de processo de licitação para aquisição de veículos para esta secretaria.

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade mínima de carga 600kg até 999kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Revisões inclusas; Brasão da Prefeitura e nome da secretaria (a ser enviado posteriormente) nas portas dianteiras, 1º (primeiro) emplacamento e licenciamento em nome do Município de Rio Pardo.	unidade	02

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(X) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

() Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

() Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

() Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

Em razão de haver valores disponíveis através da Emenda nº 202332400007 - Programação SIGTV nº 431570120230001 – Ação Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Aquisição de bens permanentes, se faz necessária a aquisição de veículos, para atender o deslocamento das equipes que fazem visitas domiciliares, busca ativa, audiências, visitas às entidades, bem como atender a zona rural do município, devido ao difícil acesso, o que irá gerar um deslocamento mais rápido, melhor atendimento as famílias assistidas e redução de gastos com aluguel de veículos.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra:

3.3 Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4 Habilitação Jurídica

4.1 Qualificação técnica:

☐ Atestado de capacidade técnico-operacional.

☐ Atestado de capacidade técnico-profissional.

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).

☐ Alvará sanitário.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

- () Autorização de funcionamento da empresa (AFE).
- () Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).
- () Alvará ambiental.
- () Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.
- () Outras exigências de qualificação técnica:
- (X) Não se enquadra

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

30 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Início.

5.2 Formas de entrega/execução:

A forma de entrega fica a cargo da empresa vencedora, que deverá entregar o veículo em total segurança, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Local: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Endereço de entrega: Rua Júlio de Castilhos, 579 - Fortaleza – Rio Pardo/RS

Horário: de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.4 Bens perecíveis:

- () Sim
- (X) Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Sim

(X) Não

Se sim, justificativa:

5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

(X) Garantia e/ou assistência técnica.

() Não se enquadra

Especificar condições:

Garantia de 03 anos sem limite de quilometragem, com todas as revisões inclusas, em concessionária especializada da marca ofertada a distância de até 45km da sede do Município de Rio Pardo.

6 Do contrato

6.1 Vigência:

(X) O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência da contratação será de até _____ (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que _____, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Dione Gabriel Fernandes Faller

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Cargo: Secretária
Matrícula: 61034
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Viviane Cristina Jordão Azeredo
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5990
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 20 dias

Prazo de pagamento: 45 dias após expedição da Nota Fiscal.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdobramento
12/12.02	4.4.90.52.00.00.00	1038	23479

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$120.461,10 (Cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Nome: Dione Gabriel Fernandes Faller
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: 51 99371-3028

11. Informações adicionais

Dione Gabriel Fernandes Faller
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5603-1DAC-4557-44B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIONE GABRIEL FERNANDES FALLER (CPF 650.XXX.XXX-91) em 02/08/2024 11:57:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/5603-1DAC-4557-44B7>